



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

## AJUSTES

Campinas, 21 de maio de 2026.

### **TERMO DE ADITAMENTO CORRETIVO Nº 076/2026 AO TERMO DE ADITAMENTO Nº 240/2025 DO CONTRATO Nº 310/2023**

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00097175-63

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

**Termo de Contrato** nº 310/2023

**Termo de Aditamento** nº 240/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. 1.1. O presente Termo de Aditamento Corretivo tem por objeto a retificação dos valores constantes do Termo de Aditamento nº 240/2025, em razão da identificação de erro material na aplicação do reajuste contratual incidente sobre os itens 04 e 05 do Contrato nº 310/2023, bem como da adequação residual do valor total do item 01 ao critério de arredondamento acolhido pela Administração, tudo conforme memória de cálculo revisional constante do Documento nº 18852116 do Processo Administrativo nº PMC.2022.00097175-63.

1.2. A presente correção decorre de revisão administrativa promovida após apontamento efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, no âmbito do TC-005577.989.26, tendo sido constatada divergência na aplicação do índice de reajuste contratual previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 310/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DOS VALORES**

2.1. Fica estabelecido que o índice correto de reajuste aplicável aos itens reajustados do Contrato nº 310/2023 corresponde ao percentual de 5,38%.

2.2. Em razão da correção ora promovida, ficam retificados os valores anteriormente constantes do Termo de Aditamento nº 240/2025, observando-se, especialmente:

I – quanto ao item 04, o valor unitário de R\$ 205,49 e o valor total de R\$ 19.727,14;

II – quanto ao item 05, o valor unitário de R\$ 180,20 e o valor total de R\$ 1.441.598,40.

2.2.1. A adequação do valor global do Termo de Aditamento nº 240/2025 observa, ainda, o critério de arredondamento acolhido pela Administração quanto ao total do item 01, conforme memória de cálculo revisional constante do documento nº 18852116 do Processo Administrativo nº PMC.2022.00097175-63.

2.3. O valor global do Termo de Aditamento nº 240/2025 passa a ser **R\$ 12.043.678,80** (doze milhões, quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) conforme memória de cálculo revisional constante do Documento nº 18852116 do Processo Administrativo nº PMC.2022.00097175-63, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS INDEVIDOS**

3.1. As partes reconhecem expressamente que não houve pagamentos realizados com base nos valores incorretamente reajustados dos itens 04 e 05 do Contrato nº 310/2023, uma vez que tais itens não foram consumidos desde a formalização do Termo de Aditamento nº 240/2025.

3.2. Em razão do disposto no item anterior, a presente regularização possui natureza exclusivamente corretiva e formal, inexistindo valores a serem ressarcidos ou compensados entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 310/2023 e do Termo de Aditamento nº 240/2025 não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

5.1. A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências de publicidade e registro previstas na regulamentação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Elaborado conforme minuta 18915282 redigida pela unidade PMC-SMF-CA



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 21/05/2026, às 13:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO, Secretário(a) Municipal**, em 21/05/2026, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 21/05/2026, às 15:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18920176** e o código CRC **700FAFA1**.

---